



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI 532 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIA NOVAS VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, em regime extraordinário, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam EXTINTAS as seguintes vagas do quadro de servidores da Administração Pública, a saber;

FUNÇÃO	PADRÃO	VAGAS EXTINTAS
Auxiliar	CC	02
Margarida	CC	05

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado através da presente Lei, criar as seguintes vagas no Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal, a saber:

FUNÇÃO	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS
Motorista	CG	06
Farmacêutico	CH	01

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicado nos Serviços da Administração em 10 de março de 2017.

IVANETE APARECIDA MORBI DO AMARAL
Diretora de Plan. Adm. e Finanças